

Lei n: 785

Revigora a Lei n: 65f de 28.6.1962

O Sr. de Paracatu, por seus representantes, decreta e em promulgo a seguinte lei:

Art: 1: Fica revigorada, para todos os efeitos a lei n: 65f de 28 de junho de 1962.

Art: 2: Revogadas as disposições em contrario, inclusive a Lei n: 115 de 24 de Fevereiro de 1964, entrará a presente lei em vigor data de sua

publicação.

Câmara Municipal de Paracatu 2f de Maio 1964

Presidente

Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 2305/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL